

EDITAL

PROCESSO Nº 012/2017 - CPL - CONDEPE/FIDEM PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 - CPL - CONDEPE/FIDEM

PREÂMBULO

1

A Agência Estadual de Planejamento e Pesquisas de Pernambuco - CONDEPE/FIDEM, através do Pregoeiro Público **PAULO JOSÉ DA ROCHA PEREIRA**, designado pela Portaria SAD nº 1122, DOE de 13/04/2017 e atendendo a Diretoria Executiva de Apoio a Gestão Regional e Metropolitana -DEAG, através de formulação por meio da CI nº 044/2017 de 16/10/2017, da Coordenadora Executiva do Programa Especial de Controle Urbano e Ambiental do Território Estratégico de Suape, GT-SUAPE, devidamente autorizado pelo Sr. Ordenador de Despesa, torna pública a instauração, nesta Agência, de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **Menor Preço Global**, sob o regime de execução indireta por empreitada global, regida pela **Lei Federal nº 10.520**, de 17/07/2002, **Lei Estadual nº 12.986**, de 17/03/2006, aplicando-se subsidiariamente, as disposições contidas na **Lei Federal nº 8.666**, de 21/06/1993 e suas alterações, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se às **10:00 hrs, do dia 08 de novembro de 2017, no auditório da entidade licitante na Rua das Ninfas nº 65 – Soledade. Recife. PE. CEP 50.070-055.**

OBSERVAÇÃO: *Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo as disposições em contrário.*

1 DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em organização de eventos para apoiar a Agência CONDEPE-FIDEM, na realização de 02 (dois) Seminários – A Utilização dos Instrumentos de Planejamento na Elaboração do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado-PDUI cujas temáticas abordarão o Ordenamento Territorial, Mobilidade Urbana, Meio Ambiente e Sustentabilidade, e, desenvolvimento sócio-econômico, observando as descrições apresentadas no Anexo III deste Edital.

2 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/ FONTE DE RECURSOS

O valor global estimado da contratação dos serviços é da ordem de R\$ 123.321,00 (cento e vinte e três mil, trezentos e vinte e reais).

Os recursos financeiros para fazer face às despesas desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária da Agência Condepe/Fidem:

FONTE/CÓDIGO: Recursos de Convênio a Fundo Perdido – 0242.00.3671

PROGRAMA: Desenvolvimento Institucional, Regional e Municipal - CODIGO: 0185

AÇÃO: Elaboração de Estudos, Planos e Projetos para Captação de Investimentos Estratégicos e Articulação Interinstitucional. CÓDIGO: 2154.

SUBAÇÃO: Controle Urbano e Ambiental do Território Estratégico de SUAPE - CÓDIGO: A.587

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.121.0185.2154.A587

PTRES (Programa de Trabalho Resumido) - CÓDIGO: 2154.A587

ELEMENTO DE DESPESA: Outros Serviços – Pessoa Jurídica - CÓDIGO:4.4.90.39
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.121.0185.2154.A587
PTRES (Programa de Trabalho Resumido) - CÓDIGO: 2154.A587
ELEMENTO DE DESPESA: Outros Serviços – Pessoa Jurídica - CÓDIGO: 4.4.90.39

3 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

Somente poderá participar desta Licitação a empresa que atender o disposto nos títulos **DA PROPOSTA DE PREÇOS e DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, itens números 6 e 7 e apresentar a declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (**Anexo V**).

Ficarão impedidas de participar:

- a) Empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, respeitando o disposto no inciso III, do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93; e
- b) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública ou que estejam temporariamente impedidas de licitar ou contratar com a Administração.

4 DO CREDENCIAMENTO

Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, podendo assinar a declaração em modelo fornecido pelo Pregoeiro (**Anexo V**).

Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) O contrato, estatuto social ou o ato constitutivo, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devidamente registrado perante o órgão competente; e
- b) Tratando-se de procurador, além dos documentos exigidos no item a, com indicação dos poderes do mandante para outorga, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

Para efeito de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto 38.498 de 06 de agosto de 2012, os licitantes enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte devem apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo anexo a este edital. (Anexo I)

As credenciais, as declarações e o documento de que tratam os subitens acima, devem ser apresentados em separado fora dos envelopes nºs 01 e 02 e serão anexadas ao processo, ou seja, todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de

proposta de Preços e Documentação de Habilitação.

O representante da licitante deverá identificar-se, exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

As licitantes que não se fizerem representar ou cujos representantes não portarem documentos que os credenciem e os identifiquem não poderão rubricar documentos ou praticar outros atos pertinentes a esta licitação.

Às empresas que participarem da presente licitação será permitido apenas 01 (um) representante legal que será o único admitido a intervir em seu nome.

5 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

A declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no anexo V deste edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes 01 e 02, mencionados a diante;

No local, data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, a proposta de preços e os documentos para habilitação, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

- a) Envelope nº 01 – Proposta de Preço
PROCESSO Nº 012/2017 - CPL - CONDEPE/FIDEM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 - CPL - CONDEPE/FIDEM
- b) Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação
PROCESSO Nº 012/2017 - CPL - CONDEPE/FIDEM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 - CPL - CONDEPE/FIDEM

6 DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preços, com base nas especificações contidas no **Termo de Referência, Anexo III** deste Edital, deverá observar as seguintes exigências:

- a) A proposta deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, contendo a identificação da licitante (nome/CNPJ e endereço) e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, suas folhas deverão estar rubricadas e numeradas e ser datadas e assinadas pelo representante da licitante.
- b) Mencionar o número do processo licitatório e do Edital, contendo a razão social da licitante, bem como seu endereço e o respectivo código de endereçamento postal.
- c) Conter preços unitários e globais, em moeda nacional, em algarismos e por extenso, sem ressalvas, entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões.
- d) Existindo divergências no preço global em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

- e) Deverão estar incluídos nos preços globais todos os custos da mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos, taxas, contribuições e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do serviço a ser executado.
- f) Quanto aos tributos e contribuições incidentes sobre os serviços, cada licitante é responsável pela fixação das correspondentes alíquotas, de acordo com o regime tributário de cada licitante.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação, independente de declaração do licitante.

7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da equipe de apoio da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

No caso de autenticação pelo Pregoeiro ou por **membro da equipe de apoio**, esta deverá ser realizada até **24** (vinte e quatro) horas antes da data de abertura do certame.

Todas as folhas dos documentos constantes dos envelopes de proposta de preço e habilitação deverão ser rubricadas e numeradas seqüencialmente da primeira à última folha, na ordem solicitada, de modo a refletir o seu número exato.

A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

- a) Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de documentos de eleição dos administradores; e
- b) Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, acordo com modelo estabelecido no Anexo VI do Edital;

A documentação relativa à regularidade fiscal consiste em:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional da Receita Federal do Brasil;
- b) Prova de regularidade de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, comprovada através de apresentação de certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - **INSS**, comprovada pelo fornecimento de Certidão Negativa de Débito – **CND**;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal - **CRF** emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante. Considerando – se a licitante com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a **CRF** de Pernambuco;
- e) Prova de regularidade com a **Justiça do Trabalho**, comprovada pelo fornecimento da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11**;

- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- g) Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) A licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do **CADFOR** de Pernambuco, apresentando substitutivamente o Certificado de Registro de Fornecedores válido, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes; e
- i) **Prova de Inscrição no CADASTRUR/Mtur, em atendimento à Lei Federal nº 11.771 de 17/12/2018 e Decreto-Lei nº 7.381 de 02/12/2010.**

5

Os documentos relativos à habilitação jurídica deverão estar inseridos no **envelope nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis de acordo com o § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006), cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

- a) A empresa deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) de direito público ou privado, demonstrando a sua experiência prática na organização de eventos para apoiar a Agência CONDEPE-FIDEM, na realização de 02 (dois) Seminários – A Utilização dos Instrumentos de Planejamento na Elaboração do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado - PDUJ.
- b) Declaração formal do licitante, de que dispõe de pessoal adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, que se responsabilizará pelos trabalhos.

Os documentos relativos à qualificação técnica deverão estar inseridos no envelope nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:

- a) Certidão negativa de falência ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para a abertura do certame, ou dentro do prazo de validade constante no documento;
- b) Comprovação de Patrimônio Líquido correspondente a no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação; e
- c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social 2016, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes.

1 - Os balanços e demonstrações devem conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

2 - A boa situação da empresa será comprovada através dos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1,0 (um) extraídos do Balanço Patrimonial, que poderão vir calculados pela licitante, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} \geq (\text{maior ou igual}) 1,0$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq (\text{maior ou igual}) 1,0$$

Onde:

AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo;

Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital.

Os documentos relativos à qualificação econômico-financeira deverão estar inseridos no **envelope nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

8. DO PROCEDIMENTO, DA DESCLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

8.1 No dia, horário e local, indicados no preâmbulo, será realizada a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

8.2 Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo apresentado no Anexo V deste Edital e, que deverá estar fora dos envelopes de Proposta de Preço e de Habilitação (Envelopes nº 01 e 02)

8.3 Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para recebimento da documentação e da proposta, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações na documentação e na proposta.

8.4 Abertos os envelopes de propostas, proceder-se-á à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, classificando as propostas que atendem aos requisitos do edital, e desclassificando as desconformes e incompatíveis, observadas as disposições dos arts. 44 e 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5 No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.6 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais

- e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 8.7 Os lances devem ser formulados em valores distintos e decrescentes, a partir da proposta de maior preço.
- 8.8 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.9 A Licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.10 Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05(inco) minutos após o encerramento dos alnces, sob pena de preclusão, conforme o § 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/20006.
- 8.11 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123.
- 8.12 Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, proceder-se-à na forma do art. 45 do dispositivo legal supra mencionado.
- 8.13 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 8.14 Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.
- 8.14.1 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.
- 8.15 Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.
- 8.16 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequêntes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 8.17 Nas situações previstas nos itens 8.13 e 8.16, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 8.18 Se todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas em decorrência das quais foram desclassificadas.
- 8.19 A Licitante vencedora do certame deverá apresentar nova planilha de composição dos preços unitários, compatível com a proposta por ela formulada, no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da decisão que a declarou vencedora.
- 8.20 A abertura dos envelopes de documentação e proposta será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelas licitantes presentes e pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.
- 8.21 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão em ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

8.22 O critério de julgamento será o de **Menor Preço Global**, admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços compatíveis com os preços dos insumos praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais, para a composição do preço unitário e compatíveis com Planilha constante no item 2.1 do Termo de Referência (Detalhamento do Objeto).

9 DA DILIGÊNCIA

9.1 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

9.2 Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado o Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

10 DO RECURSO DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Após a comunicação da decisão do Pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante

10.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-la, devidamente instruída, à autoridade competente.

10.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

10.6 Verificada a regularidade dos procedimentos, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

10.7 Homologada a licitação pela autoridade competente, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo definido neste edital, item 11.1.1.

11 DO CONTRATO

11.1 DA FORMALIZAÇÃO

Observado o disposto no Art. 62 da Lei 8.666/93, caso a licitante vencedora opte pela formalização de contrato serão observadas as seguintes condições:

11.1.1 A empresa vencedora do certame terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato.

11.1.2 A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das

penalidades estabelecidas pela Administração Pública.

- 11.1.3 No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.
- 11.1.4 Quando a empresa vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, a ela adjudicado o objeto do certame e convocada para celebrar o contrato.
- 11.1.5 A contratação será precedida da inscrição da licitante no **CADFOR** e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

11.2 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.2.1 O contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura, 60 (sessenta) dias, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, nos termos do § 1º art. 57 da Lei 8.666/93.

11.3 DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.3.1 A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.3.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.
- 11.3.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4 DO PAGAMENTO

- 11.4.1 O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, e se a licitante vencedora estiver cadastrada e atualizada no **CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR**;
- 11.4.2 A **CONTRATADA** é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 11.4.3 O pagamento será efetuado em parcelas, conforme item **09-FORMA DE PAGAMENTO** e item **7 – PRODUTOS/CRONOGRAMA E EXECUÇÃO** do **Anexo III deste Edital**.

11.4.4 DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços em até 25% do valor inicial atualizado do contato, em conformidade com o Art. 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

11.5 DO REAJUSTE

11.5.1 Os preços dos serviços serão fixos e não sofrerão qualquer reajuste, exceto no caso de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos casos admitidos em lei, sempre mediante Termo Aditivo e minuciosa fundamentação que deverão ser submetidos à apreciação da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco.

12 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 Os serviços serão executados de acordo com o Termo de Referência (**Anexo III**), em observância às disposições contratuais, conforme minuta disponível neste Processo Licitatório.

12.2 Executado o contrato, o seu objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização e, definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente após a comprovação de que os serviços foram executados de acordo com o edital e anexos.

12.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da empresa pela correta prestação dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

13 DAS PENALIDADES

13.1 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada do CADFOR, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte.

13.2 - A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a empresa às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multas:

- pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;

- pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido;
- pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;
- pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento;
- pelo atraso no pagamento dos salários, inclusive férias e 13º salário, entrega dos vales transporte e/ou vale alimentação nas datas avençadas e/ou previstas na legislação trabalhista ou norma coletiva da categoria: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).
- multa prevista no inc. II do Art. 87, no valor equivalente a até 10% (dez pontos percentuais) do preço total dos serviços objeto deste contrato, pela inexecução parcial ou total dos mesmos;
- as multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;
 - c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos; e
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos os prazos de sua aplicação.

13.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

14 AS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Governo do Estado revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado devidamente publicado na imprensa local, para conhecimento dos participantes da licitação.
- 14.2 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 14.3 A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.
- 14.4 As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e seus anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepância neles encontradas deverão ser encaminhadas a Pregoeira, por escrito, em até 02 (dois) dias antes da data de entrega da documentação de habilitação e das propostas, no endereço abaixo:

À ATENÇÃO DE: PAULO JOSE DA ROCHA PEREIRA (PREGOEIRO)
ENDEREÇO: Rua das Ninfas nº 65-Soledade. Recife-PE. Cep 50.070-055
FONE-FAX: 81 – 31824460

14.5 Em caso de impugnação, o interessado deverá apresentar documento escrito diretamente ao Pregoeiro, no endereço acima, no horário de expediente da repartição, devendo ser observados os prazos e condições dos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei nº 8.666/93.

14.6 Não serão admitidas a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto do contrato, a associação do contratado (a) com outrem, bem como fusão, a cisão ou a incorporação, que impliquem em substituição do contratado (a) por outra pessoa.

14.7 Os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” das demais licitantes, retidos na sessão pública, estarão à disposição dos interessados a partir da homologação do certame, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Os envelopes não retirados após esse período serão destruídos.

14.8 Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na **Lei 8.666/93, 10.520/2002** e demais normas que regem a matéria.

14.9 Como critério de aceitabilidade de preços de cada proposta, conforme facultado pelo inc. X do art. 40 da Lei nº 8.666/93, na sua redação atualizada, fica fixado o seguinte preço máximo global de R\$ 123.321,00 (cento e vinte e três mil, trezentos e vinte e um reais), conforme planilha apresentada no Termo de Referência, considerando-se desclassificada a proposta cujo preço ultrapasse o limite aqui estabelecido, considerando-se ainda os preços unitários.

14.9 O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: **WWW.CONDEPEFIDEM.PE.GOV.BR**, no **LINK LICITAÇÕES EDITAIS CPL – PREGÃO PRESENCIAL 006/2017**, ainda poderá ser consultado e/ou retirado na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, os quais prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 8:00 às 13:00 horas, no endereço Rua das Ninfas 65, Bairro da Soledade, Recife/PE, nesta cidade ou pelo **fone - fax (81) 31824460**.

14.10 **Integram o presente Edital:**

- a) **ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**
- b) **ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO.**
- c) **ANEXO III – TERMOS DE REFERÊNCIA.**
- d) **ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAL.**
- e) **ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC.V DO ART.27 DE LEI Nº 8.666/93.**
- f) **ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

15 DO FORO

15.1 Fica eleito o foro do Recife - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife, 23 de outubro de 2017

PAULO JOSÉ DA ROCHA PEREIRA

Pregoeiro

**PROCESSO Nº 012/2017 - CPL. CONDEPE/FIDEM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 - CPL. CONDEPE/FIDEM**

ANEXO I

13

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

À

Agência Estadual de Planejamento e Pesquisas de Pernambuco – CONDEPE/FIDEM

Comissão Permanente de Licitação

PREGOEIRO: PAULO JOSÉ DA ROCHA PEREIRA

Ref: PROCESSO Nº 012/2017 - CPL. CONDEPE/FIDEM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 - CPL. CONDEPE/FIDEM

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
(ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da lei, sob as
penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA(ME)/EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP),
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

**PROCESSO Nº 012/2017-CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 - CPL
ANEXO II– MINUTA DO CONTRATO**

14

**CONTRATO Nº /2017, DE PRESTACAO DE
SERVICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
AGENCIA ESTADUAL DE PLANEJAMENTO E
PESQUISAS DE PERNAMBUCO -
CONDEPE/FIDEM E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a **AGENCIA ESTADUAL DE PLANEJAMENTO E PESQUISAS DE PERNAMBUCO – CONDEPE/FIDEM**, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar nº 049, de 31/01/03, regulamentada pelo Decreto nº 38.106, de 25/04/2012, entidade autárquica integrante da Administração Indireta do Estado, vinculada a **Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.744.181/0001-84, com sede à Rua das Ninfas, nº 65, Bairro da Soledade, Recife/PE, doravante designada **CONTRATANTE**, representada por seu Diretor Presidente **BRUNO DE MORAES LISBOA**, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no RG/SDS-PE, sob o nº 1.981.676 e no CPF/MF sob o nº 520.620.904-04, nomeado pelo **Ato Governamental nº 3306**, de 12/07/2017, publicado no DOE em 13/07/2017, residente e domiciliado em Recife-PE, assistido pelo Diretor da Diretoria de Estudos e Pesquisas Socioeconomicas - DEPS, **Luciano Lopes Alves Pinto**, brasileiro, casado, estatístico, inscrito no RG/SSP-PE sob o nº 1.175.872 e no CPF/MF sob o nº. 062.832.924-53, nomeado pelo Ato Governamental nº 933 de 20/01/2011, publicado na edição do DOE 21/01/2011, residente e domiciliado em Recife-PE, e a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXX, bairro de XXXXXXXXX, CEP XX.XXX-XXX, município de XXXXXXXXX, estado de XXXXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo sócio xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX e no RG/XXX-XX sob o nº XXXXXXXXX, residente e domiciliado em XXXXXXXXX, têm entre si justo e acordado as estipulações constantes das cláusulas seguintes, que mutuamente estabelecem e outorgam, em conformidade do **Processo Licitatório nº 012/2017-CPL**, formalizado sob a modalidade **Pregão Presencial nº 006/2017-CPL**, realizado nos termos das Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e outras aplicáveis à matéria, bem como das normas estatuídas no Termo de Referência, Anexo III, constante do referido processo licitatório, que é parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento, a contratação de empresa especializada em organização de eventos para apoiar a Agência Condepe/Fidem na realização de 02 (dois) **Seminários – A utilização dos instrumentos de Planejamento na elaboração do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado – PDUI**, cujas temáticas abordarão o Ordenamento Territorial, Mobilidade Urbana, Meio Ambiente e Sustentabilidade e Desenvolvimento Socioeconômico, a ser realizado o primeiro: em 16 de novembro de 2017, e o segundo em 23 de novembro de 2017. de acordo com as especificações previstas no **Anexo III-Termo de Referência** constante no Processo Licitatório referido em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O preço dos serviços objeto deste Contrato é de **R\$ XXX.XXX,XX** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), valor fixo e irreajustável que a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, de conformidade com o item 9 do Termo de Referência.

20% (vinte por cento) a ser pago após a entrega e aprovação do **Produto 1** - Plano de Trabalho com o detalhamento dos serviços contratados;

30% (trinta por cento) a ser pago após a entrega e aprovação do **Produto 2, 3, 4 e 5** – referente a realização do primeiro Seminário;

20% (vinte por cento) a ser pago após a entrega e aprovação do **Produto 2, 3 e 4** - referente a realização do segundo Seminário;

30% (trinta por cento) a ser pago após a entrega e aprovação do **Produto 5** - Relatório Final Consolidado contendo a sistematização do evento. (palestras e debates), lista de frequência dos participantes, relação das autoridades presentes à solenidade de abertura, bem como fotos e vídeos, devidamente editados, referente a realização do segundo Seminário.

Parágrafo Primeiro - No valor da proposta estarão incluídos, obrigatoriamente, todos os custos, encargos, impostos e taxas necessários à plena satisfação das condições definidas neste Termo de Referência.

Parágrafo Segundo - A efetivação do pagamento de cada uma das parcelas especificadas nesta cláusula dar-se-á no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ter o devido atesto do **Diretor da DADM/DEAG e Coordenadora Executiva do GT-SUAPE**, da **CONTRATANTE** responsável pela gestão deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGENCIA

O presente instrumento terá sua vigência 60 (sessenta) dias a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos do § 1º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTACAO ORCAMENTARIA

Os recursos financeiros que farão face às despesas decorrentes deste contrato estão consignados no Orçamento do Estado – LOA 2017, destacados em favor da **CONTRATANTE** (UO 000308), nas dotações a seguir especificadas:

FONTE/CÓDIGO: Recursos de Convênio a Fundo Perdido – 0242.00.3671

PROGRAMA: Desenvolvimento Institucional, Regional e Municipal - CODIGO: 0185

AÇÃO: Elaboração de Estudos, Planos e Projetos para Captação de Investimentos Estratégicos e Articulação Interinstitucional. CÓDIGO: 2154.

SUBAÇÃO: Controle Urbano e Ambiental do Território Estratégico de SUAPE - CÓDIGO: A.587

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.121.0185.2154.A587

PTRES (Programa de Trabalho Resumido) - CÓDIGO: 2154.A587

ELEMENTO DE DESPESA: Outros Serviços – Pessoa Jurídica - CÓDIGO:4.4.90.39

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.121.0185.2154.A587

PTRES (Programa de Trabalho Resumido) - CÓDIGO: 2154.A587

ELEMENTO DE DESPESA: Outros Serviços – Pessoa Jurídica - CÓDIGO: 4.4.90.39

Nota de Empenho: XXXNEXXXXXXX, de XX/XX/2017, no valor de R\$ XXX.XXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGACOES DOS CONTRATANTES

Para a plena realização do objeto deste instrumento os contratantes assumem as obrigações seguintes:

Da Contratante

- I. Nomear responsável técnico para responder pela coordenação dos Seminários, na Agência Condepe-Fidem, com as funções de avaliar, aprovar e certificar os serviços contratados;
- II. Fornecer à licitante vencedora as necessárias informações técnicas visando ao eficiente desenvolvimento dos trabalhos licitados;
- III. Efetuar o pagamento da parcela de remuneração pelos serviços prestados, nos valores, data e montante estabelecido em contrato, mediante a apresentação, por parte da licitante vencedora, da Notas Fiscal de Serviço, definido em contrato, desde que devidamente aprovados pela Contratante;
- IV. Montar grupo de trabalho para atuação conjunta com a contratada para o desenvolvimento das etapas/atividades previstas neste Termo de Referência;

16

Da Contratada

- a) Elaborar e apresentar à **CONTRATANTE** o Plano de Trabalho com detalhamento das atividades que serão desenvolvidas para realização dos Seminários de acordo com a forma e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- b) A **CONTRATADA** é obrigada a manter um responsável técnico pela chefia dos trabalhos sob sua responsabilidade, com capacidade para responder pelas partes técnica e administrativa do contrato, bem como para assumir a representação da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE** em assunto relativo à execução dos serviços. O responsável técnico deverá desempenhar as funções aludidas até o encerramento do contrato;
- c) Prestar todos os esclarecimentos e informações e fornecer todos os subsídios técnicos e documentais necessários às atividades de acompanhamento e supervisão dos trabalhos contratados;
- d) Participar de possíveis reuniões convocadas pelo representante da Agência CONDEPE/FIDEM, para acompanhamento e discussão de questões ligadas ao desenvolvimento dos trabalhos contratados, na forma e em todas as condições dispostas no Termo de Referência, das quais serão lavradas atas específicas;

À **CONTRATADA** é vedado dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros, o material elaborado.

OBS. O material elaborado pela **CONTRATADA** será de propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**, sendo taxativamente vedado à primeira dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros o material elaborado, assim como qualquer item que infrinja o regulamento do Direito Autoral.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato deverá ser executado fielmente pela **CONTRATADA**, de acordo com as estipulações constantes das suas cláusulas, e do Termo de Referência parte integrante do **Processo Licitatório nº 012/2017- CPL. Condepe/Fidem, Pregão Presencial nº 006/2017-CPL.Condepe/Fidem.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRODUTOS E CRONOGRAMA

Fica sob a responsabilidade da **CONTRATADA** contratado a elaboração do Relatório Final, contendo a frequência, a relação das autoridades presentes nos dois seminários, o registro fotográfico, gravação de áudio e vídeo e a gravação e sistematização das palestras e debates.

PRODUTOS	1º Evento 20 dias			2º Evento 60 dias		
Produto 1 - Plano de Trabalho, com o detalhamento dos serviços contratados						
Produto 2 - Estruturação dos Seminários (locais de realização, som, gravação de áudio/vídeo, registro fotográfico, café, almoço, lanche, recepcionistas, e outros), aquisição de passagens aéreas, hospedagem para os palestrantes de outros estados, elaboração e impressão do material gráfico para divulgação dos Seminários						
Produto 3 - Confirmação dos palestrantes, coordenadores de mesa e debatedores.						
Produto 4 - Realização dos Seminários			09/11		23/11	
Produto 5 - Relatório Executivo dos Serviços prestados, no prazo de até 30 dias após a realização dos Seminários, contendo frequência, relação das autoridades presentes à solenidade de abertura e o relatório contendo a sistematização do evento. (palestras e debates), bem como fotos e vídeos devidamente editados.						

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

A **CONTRATADA** deverá apresentar como garantia para execução dos serviços objeto desta licitação, prestará no ato da assinatura do contrato, em favor da **CONTRATANTE**, garantia fixada em 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 56, §2º, da Lei nº 8.666/93, podendo a **CONTRATADA** optar por uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal citado.

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, resguardadas as prerrogativas conferidas à Administração pela aludida legislação, consoante estabelece o seu Art. 58 do mesmo diploma legal.

Parágrafo Primeiro. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo. A rescisão do contrato poderá ser determinada unilateralmente e por escrito pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

A **CONTRATADA** convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a empresa às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93:

A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida

de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

A não execução, total ou parcial, do objeto licitado sujeitará a empresa às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertências;
 - b) Multas.
- I. Multa prevista no Art. 86, no valor equivalente a 0,3% (três décimos de ponto percentual) do preço total dos serviços objeto deste contrato, por dia de atraso na execução, até o limite de 10% (dez por cento);
- II. Multa prevista no inc.II do Art.87, no valor equivalente a até 5% (cinco pontos percentuais) do preço total dos serviços objeto deste contrato, pela inexecução parcial ou total dos mesmos;
- III. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;
- a) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
 - b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos os prazos de sua aplicação.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o presente instrumento no DOE, sob a forma de extrato, como condição de sua eficácia, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir as dúvidas ou controvérsias oriundas ou advindas deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Recife/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo designadas, que também o assinam.

Recife, XX de xxxxxxxx de 2017.

BRUNO DE MORAES LISBOA
Diretor Presidente da **CONTRATANTE**

LUCIANO LOPES ALVES PINTO
Diretor Executivo da DEAG **CONTRATANTE**

P/ CONTRATADA



AGÊNCIA ESTADUAL DE
PLANEJAMENTO E
PESQUISAS DE PERNAMBUCO



TESTEMUNHAS:

1. NOME:
RG/CPF

2. NOME:
RG /CPF

**PROCESSO Nº 012/2017 – CPL.CONDEPE/FIDEM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017-CPL.CONDEPE/FIDEM**

20

ANEXO III

**PROGRAMA ESPECIAL DE CONTROLE URBANO E AMBIENTAL DO TERRITÓRIO ESTRATÉGICO DE
SUAPE**

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EVENTOS
PARA REALIZAÇÃO DE 02 SEMINÁRIOS**

**AÇÃO 4.6 - REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS PARA DISCUSSÃO E VALIDAÇÃO DAS DIRETRIZES
METROPOLITANAS PARA O PLANEJAMENTO E CONTROLE URBANO: PDUI/RMR E TES**

Recife, 16 outubro de 2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Introdução/ Justificativa:

A lei Federal 13.089/2015 – Estatuto da Metrópole surge como um marco regulatório para institucionalização de uma governança interfederativa para a Região Metropolitana do Recife- RMR, incorporando inovações a serem pactuadas pelo Estado e Municípios juntamente com a sociedade civil, no âmbito de uma instância colegiada e deliberativa, que através do seu Sistema Gestor Metropolitano, deverá formular e coordenar a elaboração do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado – PDUI, instrumento que unificará a organização das políticas públicas de interesse comum de forma regionalizada.

O Estatuto da Metrópole estabelece entre outras, normas gerais para regular as funções públicas de interesse comum que são realizadas nas regiões metropolitanas e em aglomerações urbanas instituídas pelos Estados-membros, nesse sentido faz-se necessário adequar e atualizar os instrumentos de planejamento e controle de uso e ocupação do solo, considerando-se os novos requerimentos da política urbana e regional, advindas da elaboração do PDUI.

Vale salientar que as diretrizes e normativas estabelecidas pelo PDUI irão fornecer suporte tanto à ação de órgãos estaduais quanto a dos órgãos municipais, e serão incorporados como um conjunto de normas legais e diretrizes técnicas para a execução das funções públicas de interesse comum que promovam o desenvolvimento territorial dos municípios de forma articulada e integrada.

Nesse contexto de elaboração do referido Plano, as diretrizes e normativas advindas de sua discussão serão incorporadas ao Programa Especial de Controle Urbano e Ambiental do TES, por meio dos instrumentos legais dos 4 municípios (Jaboatão dos Guararapes, Moreno, Ipojuca e Cabo do Santo Agostinho) integrantes do Território Estratégico de Suape como diretrizes regionais e metropolitanas a serem incluídas no seu planejamento e controle urbano.

Inicialmente será realizado um Seminário para a definição das diretrizes para elaboração do PDUI/RMR, com a proposta de explicitar as questões pertinentes ao Estatuto da Metrópole, elaboração do PDUI e a necessidade de integração, das definições, diretrizes e normativas estabelecidas no Plano, ressaltando-se a visão integrada do planejamento e da gestão das funções públicas de interesse comum e o rebatimento de novos referenciais no processo de planejamento metropolitano, principalmente aos instrumentos de operacionalização do Programa Especial de Controle Urbano e Ambiental do TES

O segundo Seminário será realizado ao final do processo de construção das diretrizes para elaboração do PDUI, para a apresentação, validação da proposta, definição e integração de novos referenciais ao Programa de Controle Urbano e Planos Diretores Municipais, bem como elaboração de uma agenda de compromissos para iniciar a elaboração do PDUI/RMR.

2. Objeto:

Este Termo de Referência tem por finalidade orientar a contratação de empresa especializada em organização de eventos para apoiar a Agência Condepe/Fidem na realização de 02 (dois) **Seminários – A utilização dos instrumentos de Planejamento na elaboração do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado – PDUI**, cujas temáticas abordarão o Ordenamento Territorial, Mobilidade Urbana, Meio Ambiente e Sustentabilidade e Desenvolvimento Socioeconômico, a ser realizado o primeiro: em 16 de novembro de 2017, e o segundo em 23 de novembro de 2017.

2.1 Detalhamento do Objeto – Cláusula de Especificações Técnicas ou Anexo: Materiais e Serviços (*)

ITENS	QTDE	ESPECIFICAÇÕES/SERVIÇOS
01	01	Auditório climatizado para 100 pessoas para realização do Evento 1 -- Período: 09 de novembro de 2017 08h às 18h 08h café receptivo (Café, Chá, Leite, 02 tipos de suco, Água, Salada de Fruta, 2 tipos de Bolo, mini-sandwiches, salgados e petit fours 13h almoço (Buffet completo livre, incluindo 03 pratos principais, acompanhamentos, saladas, massas e sobremesas, inclui 01 refrigerante, 01 água e 01 suco. 18h lanche/encerramento (02 tipos de suco, Refrigerante, Água Mineral, 03 tipos de Bolos, 03 tipos de Salgados) e pãozinho com queijo e presunto). Água e Café durante todo o evento.
02	01	Auditório climatizado para 100 pessoas para realização do Evento 1 -- Período: 09 de novembro de 2017 08h às 18h 08h café receptivo (Café, Chá, Leite, 02 tipos de suco, Água, Salada de Fruta, 2 tipos de Bolo, mini-sandwiches, salgados e petit fours 13h almoço (Buffet completo livre, incluindo 03 pratos principais, acompanhamentos, saladas, massas e sobremesas, inclui 01 refrigerante, 01 água e 01 suco. 18h lanche/encerramento (02 tipos de suco, Refrigerante, Água Mineral, 03 tipos de Bolos, 03 tipos de Salgados) e pãozinho com queijo e presunto). Água e Café durante todo o evento.
03	250	Crachá personalizado – Em PVC 240 g, impressão em cores 4 x 0 com a logomarca do Seminário, tamanho A = 15 cm x L = 11 cm A arte final será fornecida pela CONDEPE/FIDEM.
04	250	Pastas personalizadas, tamanho A = 37 cm x L = 26 cm, com a logomarca do Seminário. A arte final será fornecida pela empresa contratada.
05	400	Folhetos com a programação, em papel couchê, gramatura 120 e impressão colorida, frente e verso, de acordo com lay out a ser fornecido pela empresa contratada.
06	250	Bloco de Notas - 20 folhas, tamanho A5, com capa dura com logomarca do Seminário. (arte final a ser fornecida pela empresa contratada).
07	250	Canetas esferográficas em material plástico na cor branca, com a logomarca do Seminário. (arte final a ser fornecida pela empresa contratada).
08	02	Coordenador
09	04	Recepcionistas para orientar e receber os participantes.
10	04	Digitadores para apoio aos serviços de credenciamento, sistematização e relatoria, contendo as palestras e debates do evento realizado.
11	04	Facilitadores para apresentação e debates nas plenárias
12	02	Cadista para elaboração de material gráfico e mapas
13	2	Sistema de som para palestra composto por 04 caixas amplificadoras, mesa digital de 06 canais, cd player e 02 microfones de mão sem fio, com 01 operador
14	2	Projeter multimídia
15	2	Tela para projeção de 120"
16	2	Notebook para projeção
17	4	Microcomputadores com a seguinte configuração Windows 7 - 2 Gb de RAM para o credenciamento
18	2	Serviço de Filmagem com 01 câmera e 01 cinegrafista, com entrega do material em DVD editado
19	08	Hospedagem em hotel para palestrantes (02 diárias para cada palestrante)
20	04	Passagem aérea –São Paulo / Vitória-ES /BH – MG/ RJ/PA-RGSul/ S.Luiz-MA/Recife (Ida e Volta)
21		Outros serviços

3. Execução do Objeto:

A Empresa licitante vencedora será contratada para fornecer os materiais indicados no Quadro de detalhamento do Objeto e organizar, supervisionar e coordenar os serviços que serão prestados de acordo com as etapas abaixo indicadas:

ETAPA 1. Apresentação do Plano de Trabalho

Nesta etapa faz-se necessário a apresentação do Plano de Trabalho, com o detalhamento dos serviços contratados de acordo com o detalhamento do objeto.

ETAPA 2 – Estruturação dos Seminários

Apresentará a estruturação dos seminários, elaboração e impressão do material gráfico para a divulgação dos Seminários.

ETAPA 3 – confirmação dos palestrantes

Nesta etapa a empresa contratada irá confirmar os palestrantes, coordenadores de mesa e debatedores de acordo com os temas indicados neste Termo de Referência.

ETAPA 4 – Realização do Evento

A empresa contratada sediará os 02 (dois) Seminários, obedecendo todas as especificações solicitadas de acordo com o Termo de Referência.

ETAPA 5 – Relatório Executivo Final dos Serviços Prestados

Apresentará 02 Relatórios Executivos (um para cada Seminário) contendo frequência, relação das autoridades presentes aos seminários e o relatório contendo a sistematização dos eventos, (todas as palestras realizadas e respectivos debates), bem como fotos e vídeos devidamente editados.

4. Requisitos para Participação:

Constituem exigências mínimas para participação das empresas proponentes no processo de elaboração dos serviços, objeto deste Termo de Referência:

1. as empresas proponentes terão como área de atuação a realização de eventos institucionais, com a participação mínima de 120 pessoas;
2. as empresas proponentes terão que ter, obrigatoriamente, por ocasião da execução dos serviços, escritório ou representação em município da Região Metropolitana do Recife, contando com toda a estrutura de apoio logístico e de decisão necessários ao pleno atendimento aos requisitos deste Termo de Referência;
3. as empresas proponentes deverão apresentar declaração expressa de plena concordância com as condições estabelecidas, neste Termo de Referência.

5 - Qualificação Técnica para Execução dos Trabalhos:

Exige-se, para a prestação dos serviços a serem contratados, que as empresas proponentes atendam aos requisitos a seguir e cumpram as exigências especificadas no item anterior – Requisitos para Participação, deste Termo de Referência.

Da Empresa:

- **Experiências da Empresa** – As empresas proponentes deverão apresentar atestados de serviços especializados na organização e realização de eventos, tais como Seminários, Simpósios, Mesas Redondas em concordância com o objeto deste Termo de Referência. A capacidade técnica e operacional deve ser comprovada através de cópia autenticada de atestados, certidões ou declarações emitidas por entidades públicas ou privadas, nos últimos 5 (cinco) anos, com a participação mínima de 120 pessoas.

Da Equipe:

- **Qualificação e Experiência da Equipe** – As empresas proponentes deverão apresentar os dados referentes aos profissionais integrantes da EQUIPE TÉCNICA, especificando o perfil profissional de cada um, acompanhado do respectivo currículo, constando de:
 - nome do profissional;
 - experiência em trabalhos com características semelhantes ao objeto deste Termo de Referência, comprovada através de cópias autenticadas de atestados, contratos de trabalho, certidões ou declarações de capacidade técnica, emitidas por entidades públicas ou privadas.

A equipe técnica apresentada pela Empresa, será responsável pela coordenação, elaboração e condução dos trabalhos e deverá ser composta por profissionais capacitados para o exercício das seguintes funções e atividades:

- Um responsável técnico com experiência comprovada nesse tipo de evento;
- Sistematização dos resultados apresentados no evento, representado por profissional com experiência comprovada nesse tipo de atividade.

6 - Critérios de Julgamento e Cálculo de Avaliação das Propostas: (Modalidade – pregão presencial/ Menor Preço Global)

7 – Produtos/Cronograma e Execução

Fica sob a responsabilidade do contratado a elaboração do Relatório Final, contendo a frequência, a relação das autoridades presentes nos dois seminários, o registro fotográfico, gravação de áudio e vídeo e a gravação e sistematização das palestras e debates.

Produtos / Cronograma e Execução:						
PRODUTOS	1º Evento 20 dias			2º Evento 60 dias		
Produto 1 - Plano de Trabalho, com o detalhamento dos serviços contratados						
Produto 2 - Estruturação dos Seminários (locais de realização, som, gravação de áudio/vídeo, registro fotográfico, café, almoço, lanche, recepcionistas, e outros), aquisição de passagens aéreas, hospedagem para os palestrantes de outros estados, elaboração e impressão do material gráfico para divulgação dos Seminários						
Produto 3 - Confirmação dos palestrantes, coordenadores de mesa e debatedores.						
Produto 4 - Realização dos Seminários			09/11		23/11	
Produto 5 - Relatório Executivo dos Serviços prestados, no prazo de até 30 dias após a realização dos Seminários, contendo frequência, relação das autoridades presentes à solenidade de abertura e o relatório contendo a sistematização do evento. (palestras e debates), bem como fotos e vídeos devidamente editados.						

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A Empresa licitante vencedora será contratada para fornecer os materiais indicados no Quadro de detalhamento do Objeto e organizar, supervisionar e coordenar os serviços que serão prestados pelas empresas fornecedoras nos seguintes itens:

- I. Organização, execução, preparação da infraestrutura física para a realização dos eventos na Região Metropolitana do Recife;
- II. Registro audiovisual dos eventos objetos deste Termo de Referência;
- III. Fornecimento de Relatórios de Inscrição, Frequência, Áudio, Vídeo e sistematização das palestras e debates.
- IV. Disponibilizar hotel, para os dois eventos, o primeiro em 16 de novembro de 2017 e o segundo 23 novembro de 2017, na Região Metropolitana do Recife, de categoria mínima três estrelas, com espaço em auditório único com capacidade mínima para 120 (cento) participantes, 04 (quatro) salas de apoio, e espaço para credenciamento;
- V. Manter equipe técnica, nos dias dos eventos, para operacionalização, credenciamento dos participantes, acompanhamento, coordenação e sistematização;
- VI. Disponibilizar equipamentos necessários à realização dos eventos, além de material de apoio e consumo;
- VII. Disponibilizar alimentação aos participantes, convidados e equipe de organização, no local dos eventos;

- VIII. Realizar serviço de filmagem e gravação das reuniões plenárias e temáticas;
- IX. Fornecer Relatório contendo a sistematização de todas as palestras e respectivos debates;
- X. Fornecer Relatórios de inscritos e de frequência.

9 - Forma de Pagamento:

Os recursos estimados para esta ação importam no valor de R\$ 123.321,00 (cento e vinte e tres mil, trezentos e vinte e um reais) cujo desembolso será efetuado conforme as fases, etapas e produtos correspondentes, a seguir explicitados:

20% (vinte por cento) a ser pago após a entrega e aprovação do **Produto 1** - Plano de Trabalho com o detalhamento dos serviços contratados;

30% (trinta por cento) a ser pago após a entrega e aprovação do **Produto 2, 3, 4 e 5** – referente a realização do primeiro Seminário;

20% (vinte por cento) a ser pago após a entrega e aprovação do **Produto 2, 3 e 4** - referente a realização do segundo Seminário;

30% (trinta por cento) a ser pago após a entrega e aprovação do **Produto 5** - Relatório Final Consolidado contendo a sistematização do evento. (palestras e debates), lista de frequência dos participantes, relação das autoridades presentes à solenidade de abertura, bem como fotos e vídeos, devidamente editados, referente a realização do segundo Seminário.

No valor da proposta estarão incluídos, obrigatoriamente, todos os custos, encargos, impostos e taxas necessários à plena satisfação das condições definidas neste Termo de Referência.

10 - Valor Estimado:

O valor para os serviços deste Termo de Referência é de R\$ 123.321,00 (cento e vinte e tres mil, trezentos e vinte e um reais), correspondente à média das propostas de preço contante deste Anexo.

11 – Recursos Alocados:

Os recursos financeiros para os serviços deste Termo de Referência são oriundos do Contrato de Cooperação Técnico-financeira Não reembolsável nº10.2.0193.1, firmado entre o Governo do Estado de Pernambuco e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, ou seja, os pagamentos dos serviços contratados são 100% financiados pelo BNDES, através do Fundo Social, e foram alocados de acordo com a seguinte classificação:

FONTE/CÓDIGO: Recursos de Convênio a Fundo Perdido – 0242.00.3671

PROGRAMA: Desenvolvimento Institucional, Regional e Municipal - CODIGO: 0185

AÇÃO: Elaboração de Estudos, Planos e Projetos para Captação de Investimentos Estratégicos e Articulação Interinstitucional. CÓDIGO: 2154.

SUBAÇÃO: Controle Urbano e Ambiental do Território Estratégico de SUAPE - CÓDIGO: A.587

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.121.0185.2154.A587

PTRES (Programa de Trabalho Resumido) - CÓDIGO: 2154.A587

ELEMENTO DE DESPESA: Outros Serviços – Pessoa Jurídica - CÓDIGO:4.4.90.39

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.121.0185.2154.A587

PTRES (Programa de Trabalho Resumido) - CÓDIGO: 2154.A587

ELEMENTO DE DESPESA: Outros Serviços – Pessoa Jurídica - CÓDIGO: 4.4.90.39

12 - Garantia Contratual:

A **CONTRATADA – Empresa Licitante Vencedora** deverá apresentar como garantia para execução dos serviços objeto desta licitação, prestará no ato da assinatura do contrato, em favor da **CONTRATANTE**, garantia fixada em 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 56, §2º, da Lei nº 8.666/93, podendo a **CONTRATADA** optar por uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal citado.

27

13 - Acompanhamento da execução dos serviços contratados:

A **CONTRATANTE** - Agência CONDEPE/FIDEM, por meio da Diretoria de Articulação e Apoio ao Desenvolvimento Metropolitano – DADM coordenará e supervisionará a **CONTRATADA** no sentido de garantir o alcance dos objetivos propostos. Desse modo, a Equipe Técnica da DADM acompanhará a **CONTRATADA** na realização dos trabalhos, avaliando a qualidade dos trabalhos desenvolvidos a serem aprovados pela Diretoria responsável pela contratação dos serviços.

14 – Garantia Contratual:

A **CONTRATADA – Empresa Licitante** deverá apresentar como garantia para execução dos serviços objeto desta licitação, prestará no ato da assinatura do contrato, em favor da **CONTRATANTE** garantia fixada em 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 56, §, da Lei nº 9.666/93, podendo a **CONTRATADA** optar por uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal citado.

15 – Acompanhamento da execução dos serviços contratados:

A **CONTRATANTE** – Agência Condepe/Fidem, por meio da Diretoria de Articulação e Apoio ao Desenvolvimento Metropolitano – DADM, coordenará e supervisionará a **CONTRATADA** no sentido de garantir o alcance dos objetivos propostos. Desse modo, a equipe técnica da DADM acompanhará a **CONTRATADA** na realização dos trabalhos, avaliando a qualidade dos trabalhos desenvolvidos a serem aprovados pela Diretoria responsável pela contratação dos serviços.

A execução do contrato será acompanhada e registrada por um interlocutor técnico da Agência CONDEPE/FIDEM/DEAG/DADM, especialmente designado para tal.

O acompanhamento e a fiscalização serão realizados por meio de:

- Participação durante a realização dos eventos;
- Análise e apreciação dos produtos.

16 - Prazo de Vigência do Contrato:

O contrato decorrente do certame terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

17 - Obrigações da Contratante e da Contratada:

Da Contratante

- V. Nomear responsável técnico para responder pela coordenação dos Seminários, na Agência Condepe-Fidem, com as funções de avaliar, aprovar e certificar os serviços contratados;
- VI. Fornecer à licitante vencedora as necessárias informações técnicas visando ao eficiente desenvolvimento dos trabalhos licitados;
- VII. Efetuar o pagamento da parcela de remuneração pelos serviços prestados, nos valores, data e montante estabelecido em contrato, mediante a apresentação, por parte da licitante vencedora, da Notas Fiscal de Serviço, definido em contrato, desde que devidamente aprovados pela Contratante;
- VIII. Montar grupo de trabalho para atuação conjunta com a contratada para o desenvolvimento das etapas/atividades previstas neste Termo de Referência;

Da Contratada

- IX. Elaborar e apresentar à Agência CONDEPE/FIDEM o Plano de Trabalho com detalhamento das atividades que serão desenvolvidas para realização dos Seminários de acordo com a forma e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- X. A CONTRATADA é obrigada a manter um responsável técnico pela chefia dos trabalhos sob sua responsabilidade, com capacidade para responder pelas partes técnica e administrativa do contrato, bem como para assumir a representação da CONTRATADA perante a Agência CONDEPE/FIDEM em assunto relativo à execução dos serviços. O responsável técnico deverá desempenhar as funções aludidas até o encerramento do contrato;
- XI. Prestar todos os esclarecimentos e informações e fornecer todos os subsídios técnicos e documentais necessários às atividades de acompanhamento e supervisão dos trabalhos contratados;
- XII. Participar de possíveis reuniões convocadas pelo representante da Agência CONDEPE/FIDEM, para acompanhamento e discussão de questões ligadas ao desenvolvimento dos trabalhos contratados, na forma e nas condições dispostas neste Termo de Referência, das quais são lavradas atas específicas;
- XIII. À contratada é vedado dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros, o material elaborado.

OBS. O material elaborado pela CONTRATADA será de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, sendo taxativamente vedado à primeira dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros o material elaborado, assim como qualquer item que infrinja o regulamento do Direito Autoral.

18 - Penalidades/ Sanções por inadimplemento:

A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

A não execução, total ou parcial, do objeto licitado sujeitará a empresa às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93:

- c) Advertências;
- d) Multas.

- I Multa prevista no Art. 86, no valor equivalente a 0,3% (três décimos de ponto percentual) do preço total dos serviços objeto deste contrato, por dia de atraso na execução, até o limite de 10% (dez por cento);
- II. Multa prevista no inc.II do Art.87, no valor equivalente a até 5% (cinco pontos percentuais) do preço total dos serviços objeto deste contrato, pela inexecução parcial ou total dos mesmos;
- III. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos os prazos de sua aplicação.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

19 - Responsável Técnico Pelo Contrato:

A responsabilidade pelo gerenciamento dos serviços será da Diretoria de Articulação e Apoio ao Desenvolvimento Metropolitano - DADM, da Agência Estadual de Planejamento e Pesquisas de Pernambuco- CONDEPE / FIDEM, Rua das Ninfas, nº 65, Boa Vista, CEP: 50.070-050, Recife / PE.

20 - Instrução para Apresentação das Propostas:

A Proposta deve ser apresentada de forma clara e precisa atendendo às recomendações destes Termos e às exigências da Lei 8.666/93, contendo os seguintes itens:

- a) Apresentação;
- b) Descrição das atividades;
- c) Cronograma de Execução das Atividades;
- d) Valor Proposto

A Proposta deverá ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

Recife, 16 de outubro de 2017.

Antonia Santamaria de Queiroz
Coordenadora Executiva do **GT Suape**

Luiz Quental Coutinho
Diretor da Diretoria de Articulação ao Desenvolvimento Metropolitano - **DADM**

**PROCESSO Nº 012/2017.CPL - CONDEPE/FIDEM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 - CPL - CONDEPE/FIDEM**

ANEXO IV

CREDENCIAMENTO

Credencio o Senhor (a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº _____, residente à rua _____, nº _____, como meu mandatário, para representar a empresa _____, CNPJ _____, relativo ao procedimento licitatório, concernente ao certame licitatório **PROCESSO Nº 012/2017.CPL - CONDEPE/FIDEM, PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 - CPL - CONDEPE/FIDEM**, referente à Constitui objeto deste instrumento, a contratação de empresa especializada em organização de eventos para apoiar a Agência Condepe/Fidem na realização de 02 (dois) **Seminários – A utilização dos instrumentos de Planejamento na elaboração do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado – PDUI**, cujas temáticas abordarão o Ordenamento Territorial, Mobilidade Urbana, Meio Ambiente e Sustentabilidade e Desenvolvimento Socioeconômico, a ser realizado o primeiro: em 16 de novembro de 2017, e o segundo em 23 de novembro de, conforme especificações contidas no **Termo de Referencia Anexo II deste Edital**, inclusive com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2017

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

PROCESSO Nº 012/2017.CPL - CONDEPE/FIDEM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 - CPL - CONDEPE/FIDEM

31

ANEXO V

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, **DECLARA** para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório, **PROCESSO Nº 012/2017-CPL. CONDEPE/FIDEM - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017-CPL. CONDEPE/FIDEM.**

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

PROCESSO Nº 012/2017-CPL. CONDEPE/FIDEM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017-CPL. CONDEPE/FIDEM.

ANEXO VI

32

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, **DECLARA**, para atender ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz (*).

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

(*) em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.